



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 062/2000

Autor ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "ISENTA DO PAGAMENTO DE IPTU OS PORTADORES DE DEFICIÊN
CIA FÍSICA OU MENTAL".

Apresentado em 31 de 05 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 30 / 05 / 2000
N.º 062 L.º 001 Fls: 034

PROJETO DE LEI Nº 062/2000
"Isenta do pagamento de IPTU os portadores
de deficiência física ou mental".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam os portadores de deficiência física ou mental isentos do pagamento do IPTU, relativo ao imóvel em que residam, desde que sua renda mensal não ultrapasse 03 (três) salários mínimos e esteja, definitivamente, impossibilitado de trabalhar.

Parágrafo Único - A prova de deficiência deverá ser fornecida por médico pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Japeri.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 02 de maio de 2000.


ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO
VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31 / 05 / 2000~~
~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 06 / 06 / 00~~
~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 07 / 06 / 00~~



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Isenta do pagamento de IPTU os portadores de deficiência física ou mental".

Autor: VER ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Ficam os portadores de deficiência física ou mental isentos do pagamento de IPTU, relativo ao imóvel em que residam, desde que sua renda mensal não ultrapasse de 03 (três) salários mínimos e esteja, definitivamente, impossibilitado de trabalhar.

Parágrafo Único - A prova de deficiência deverá ser fornecida por médico pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Japeri.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de junho de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 062/2000

AUTOR: VER. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ___ / ___ / ___

Am

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

, cuja ementa é: "ISENTA DO PAGAMENTO DE IPTU OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

Am

MEMBRO

Jose

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 062/2000

AUTOR: VER. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Ari _____

 EM ____ / ____ / ____

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. _____
 ARARIBÓIA R. LUCIANO _____, cuja ementa é: "ISEN
 TA DO PAGAMENTO DE IPTU OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
 FÍSICA OU MENTAL".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

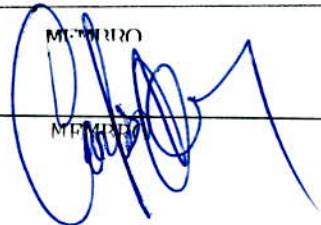
E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari _____

 RELATOR

Elio _____

Carlos _____

 MEMBRO
 MEMBRO